

#### EDITAL Nº 03/2025 - PPGEH/UPF

# SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O CURSO DE <u>DOUTORADO</u> EM ENVELHECIMENTO HUMANO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução CONSUN nº 01/2023, em conjunto com a Comissão de Bolsas, torna público o edital para seleção de bolsista para o curso de doutorado.

#### 1. DA QUANTIDADE E MODALIDADE DE BOLSA

- **1.1** O presente edital distribuirá uma (1) bolsa que será concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC), na seguinte modalidade:
- 1.1.1 Taxa CAPES (PROSUC Modalidade II): no valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para os cursos de doutorado repassados pela Capes diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para o(a) beneficiário(a) dessa modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa Capes e a parcela mensal do curso.
- 1.2 A confirmação da concessão somente ocorrerá após o cadastro dos beneficiários no sistema CAPES.
- 1.3 Será disponibilizada uma bolsa da modalidade CAPES II, descritas no item 1.1.

#### 2. DA VIGÊNCIA DA BOLSA



A vigência da bolsa de doutorado desse edital será de agosto de 2025 até o período de término regular do curso pelo discente.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1** Poderão inscrever-se ao presente edital os **candidatos aprovados no processo seletivo** no curso de **doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano, conforme edital de ingresso nº 08/2025/PROACAD.
- **3.2** As inscrições poderão ser efetuadas no período indicado no Anexo I deste edital, mediante a submissão da documentação descrita no item 4.
- **3.3** A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico à secretaria do Programa (pgeh@upf.br).
- **3.4** Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.
- **3.5** Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Bolsas.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- a) formulário de solicitação com a indicação da modalidade de bolsa ou auxílio pretendida (Anexo II).
- b) declaração de dedicação ao curso (Anexo III).
- d) cópia em PDF do currículo Lattes.

#### 5. DA ELEGEBILIDADE DOS CANDIDATOS



- **5.1** Somente será elegível como beneficiário de bolsa, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado para ingresso no curso de doutorado em Envelhecimento Humano, conforme edital de ingresso nº 08/2025/PROACAD;
- b) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
- c) Não possuir vínculo empregatício com a FUPF para candidatos à modalidade "Bolsa PROSUC/CAPES Modalidade II";
- d) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o orientador do trabalho de tese;
- e) Os candidatos beneficiados com quaisquer modalidades de bolsas ou auxílio devem atender às atribuições indicadas no Art. 3º da IN 05/2023 PROACAD.

#### 6. DO ACÚMULO DE BOLSAS

O(a) candidato(a) beneficiado(a) com a bolsa de doutorado concedidas pela CAPES poderão acumular este benefício com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção de acúmulo de bolsas do mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, conforme Art. 6o da IN 05/2023 da PROACAD.

#### 7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

- **7.1** As solicitações de bolsa que cumprirem integralmente os requisitos de documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Bolsas.
- **7.2** A classificação e seleção do candidato contemplado com bolsa serão realizadas com base na avaliação de mérito acadêmico e científico, assim como na avaliação do currículo lattes.



#### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano, até a data estabelecida no Anexo I deste edital.

#### 9. DA ACEITAÇÃO DA BOLSA

- **9.1** Até dois dias úteis após a divulgação dos resultados, o candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou auxílio, por meio de *e-mail* encaminhado ao PPGEH.
- **9.2** A assinatura do Termo de Compromisso referente à bolsa no âmbito do PROSUC/CAPES deverá ocorrer conforme cronograma apresentado no Anexo I deste edital.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA

- **10.1** Durante o período de vigência da bolsa, a Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico do bolsista, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador.
- **10.2** A Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós-Graduação (CPG) do PPGEH, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do Programa de Pós-Graduação, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação imediata da bolsa ou auxílio.
- 10.3 O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final de cada semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do PPGEH, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento do trabalho em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador.



**10.4** Além do estabelecido no presente edital, o bolsista deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, referido no item 9.2, no Regimento Interno e nas normas específicas do Programa de Pós-Graduação.

#### 11.DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será cancelada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, quando:

- a) da conclusão, trancamento ou desligamento do curso;
- b) da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos nos regimentos internos dos programas;
- c) do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 deste edital;
- d) da perda de condições essenciais à concessão;
- e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da CAPES.

#### 12.DA REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será revogada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
- b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas do PPGEH, da Fundação Universidade de Passo Fundo e da CAPES;
- c) da desistência ou desligamento do curso;
- d) da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos nos regimentos internos dos programas;



e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da CAPES e da Fundação Universidade de Passo Fundo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** O prazo para impugnação deste edital é de dois dias úteis após a sua publicação.

**13.2** A participação neste processo de seleção de bolsistas e beneficiários de auxílios implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital e nas Portarias da Capes nº 149, de 1º de agosto de 2017, nº 133 da Capes, de 10 de julho de 2023, e nº

187, de 28 de setembro de 2023.

13.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada,

será de responsabilidade do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

**13.4** A bolsa concedida não gera vínculo empregatício.

**13.5** Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados, deverão mencionar

o apoio do Programa de Pós-Graduação e do PROSUC/CAPES.

**13.6** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados

pela Comissão de Bolsas.

13.7 Solicitações de informações complementares devem ser encaminhadas ao programa

de pós graduação, através do e-mail informado no item 3 do presente Edital.

Passo Fundo, 03 de julho de 2025.

Profa. Dra. Ana Luisa Sant'Anna Alves Programa de Pós-Graduação em

Lua luisa S. Das

Envelhecimento Humano



# EDITAL Nº 01/2025 - PPGEH/UPF ANEXO I CRONOGRAMA

Período de Inscrições	Divulgação dos Resultados	Assinatura dos Termos de Compromisso			
até 07/07/2025	até 08/07/2025	até 23/07/2025			



# EDITAL Nº 01/2025 – PPGEH/UPF ANEXO II

# FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,, brasileiro(a),
com CPF nº aprovado no Programa de Pós-Graduação de
Envelhecimento Humano (PPGEH), me candidato à modalidade Taxa CAPES PROSUC
Modalidade II, para custear as despesas financeiras do curso.
Passo Fundo/RS, de de 2025.
Assinatura



# EDITAL № 01/2025 – PPGEH/UPF ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu,										,	brasileir	o(a),
com	CPF	nº			., а	lluno	(a)	regula	ar d	lo	Curso	de
								, de	eclaro	que	, caso	seja
seleci	onado(a	), ded	icarei ao	curso, de ac	cordo	com a	moda	alidade	de au	ıxílio	solicita	da e
duran	te o perí	odo de	e vigência	do auxílio, a	carga	horári	a sem	anal mí	nima e	estab	elecida	pela
Comis	são de	Bolsas	s do Prog	rama de Pós	s-Grad	duação	em E	nvelhe	cimen	to H	umano,	para
realiza	ar as ativ	ridade:	s acadêm	icas e científi	icas, c	conforn	ne o pl	anejam	ento r	ealiz	ado jun	to ao
meu c	rientado	r. Con	nprometo	-me, ainda, a	infori	mar à (	Comiss	são de l	Bolsas	s do l	⊃rogram	na de
Pós-G	raduaçã	io qua	isquer alt	erações que	possa	am oco	rrer no	decorr	er da	vigêr	ncia da l	oolsa
e que	invalide	m ess	a declara	ção.								
* Obs	ervar as			belecidas no					le 202	5.		
				As	ssinati							